



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 20/2000.

EMENTA: Aprova alteração do Art. 24 das Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” e “Lato Sensu” desta Universidade, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 02/2000 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2000, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.000112/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a alteração do Art. 24 das Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” e “Lato Sensu” desta Universidade, redigido da seguinte forma: “O controle da integralização curricular será feito pelo sistema de créditos, correspondendo um crédito a 15 horas de aulas teóricas ou a um mínimo de 30 horas práticas ou equivalentes”, o qual passará a ter a redação que segue: “O controle da integralização curricular será feito pelo sistema de créditos, correspondendo um crédito a 15 horas de aulas teóricas ou práticas”, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.000112/2000 acima mencionado.

Art. 2º - Alterar de 24 para 27 créditos, como o mínimo para integralização dos créditos no nível de Mestrado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 14 de janeiro de 2000.

PROF EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =